

LEI Nº 1.636, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza aquisição de imóvel urbano e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel urbano situado nesta cidade, com a seguinte caracterização e demarcação: "um terreno urbano situado na Avenida Agripino Velasco de Oliveira, denominado lote 21 A, dividindo pela frente, com a referida via pública, numa extensão de 16,00 metros, pela direita, com a Prefeitura Municipal de Perdizes, numa extensão de 28,00 metros, pela esquerda, com o lote 21, numa extensão de 27,00 metros, perfazendo a área total de 225,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 9652 do CRI de Perdizes".

Art. 2º. A área a ser adquirida destina-se a abertura e prolongamento da Rua Belarmino Luciano Barbosa com a Avenida Agripino Velasco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por de dotações previstas no orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 24 de março de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal